



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

Mensagem nº 124/09

fl. 02

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 43/09

DOCUMENTO Nº 2230/09

Altera a redação do art. 2º da Lei Complementar nº 524, de 18.07.07, que desafeta da classe dos bens de uso comum do povo e transfere para a dos bens patrimoniais do Município, área de terreno no Jardim Rio Branco, e autoriza a concessão de direito real de uso à Sociedade Educativa e Beneficente “A Estrela da Esperança”, visando à construção de uma Unidade de Referência Social de Assistência.
Proc. nº 38011/05

Art. 1º - Passa a vigorar com a seguinte redação o art. 2º da Lei Complementar nº 524, de 18 de julho de 2007:

“Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder direito real de uso, pelo prazo de 30 (trinta) anos, à Sociedade Educativa e Beneficente “A Estrela da Esperança”, da área descrita no artigo anterior, visando à construção de uma Unidade de Referência Social de Assistência.”

Art. 2º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

*

*

*

